O vereador **Sebastião Valter Fernandes,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 151/2024

Estabelece que a Secretaria Municipal de Educação de Araucária, ofertará preferencialmente os cursos e formações aos profissionais da educação no formato EaD.

Art. 1º Fica estabelecido que a Secretaria de Educação de Araucária ofertará preferencialmente os cursos e formações aos profissionais da educação no formato EaD.

Art. 2º A criação de um curso pela Secretaria de Educação na modalidade EaD dá automaticamente a pertinência necessária para fins de progressão por certificação dos servidores do Quadro Próprio do Magistério.

Art. 3º A oferta dos cursos e formações no formato EaD pela Secretaria Municipal de Educação deve ser realizada empregando-se plataformas que permitam a visualização do curso/formação em qualquer navegador de internet.

Parágrafo único. A plataforma deverá permitir a geração de documentos em formato PDF.

Art. 4º Para cursos e formações na modalidade EaD ofertados pela Secretaria Municipal de Educação o prazo para emissão da certificação será de no máximo 72 horas após o término do curso/formação.

§1° A Certificação de que trata esse artigo deverá ser emitida pela plataforma utilizada de forma automatizada;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2024 13:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667063a3de6a0.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 17/06/2024 13:26

§2° A Certificação de que trata esse artigo poderá, a critério da Secretaria Municipal de Educação, estar atrelada a uma avaliação do cursista com um valor mínimo de acertos;

§3° Os certificados expedidos deverão conter o nome do cursista, o CPF do cursista, o nome do curso, o período de realização, a carga horária cursada, o conteúdo programático, o nome dos ministrantes e a assinatura do Secretário(a) de Educação e/ou Direção-Geral;

§4° Os certificados emitidos deverão apresentar uma forma de validação das informações.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2024 13:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667063a3de6a0.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 17/06/2024 13:26

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei apresentado, possui notável relevância para contribuir com o processo educacional de qualidade, otimizando e facilitando o processo de formação dos profissionais da rede municipal de ensino de Araucária. Dentre as vantagens vislumbradas na elaboração do presente projeto destaca-se, que a utilização de formações EaD para os professores da rede municipal de ensino representa um avanço no processo de formação dos profissionais da educação. Por meio dessa modalidade, os profissionais poderão participar de cursos e formações sem a necessidade de se deslocar para um local distante de sua Unidade Educacional, ou de sua residência em dias de hora-atividade em home office, conforme Lei Municipal n° 84/2023. Destaca-se também a flexibilidade e autonomia, uma vez que as formações na modalidade EaD podem oferecer uma maior flexibilidade aos profissionais da educação, permitindo que eles organizem seus horários de estudo de acordo com suas disponibilidades pessoais e profissionais. Essa autonomia possibilita que os educadores conciliem suas responsabilidades de ensino com o desenvolvimento profissional, sem comprometer a qualidade de nenhum desses aspectos. Além disso, a autonomia na escolha dos horários de estudo pode aumentar a motivação e o engajamento dos professores nos cursos.

A educação está em constante evolução, com novas metodologias, tecnologias e descobertas sendo incorporadas ao ambiente educacional regularmente. As formações EaD permitirão que os profissionais da educação se mantenham atualizados com as tendências e inovações no campo educacional, capacitando-os a implementar práticas pedagógicas mais eficazes e a utilizar recursos tecnológicos de forma produtiva em suas salas de aula.

Um aspecto muito importante das formações EaD é o seu caráter econômico. Esse tipo de modalidade pode representar uma economia significativa para o executivo municipal. Ao eliminar despesas com locação de espaços físicos para a realização de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2024 13:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667063a3de6a0.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 17/06/2024 13:26

cursos presenciais, disponibilização de equipamentos, lanches, etc os recursos financeiros podem ser realocados para outras áreas prioritárias, como a aquisição de materiais didáticos e o investimento em infraestrutura escolar.

Embora as formações EaD aconteçam em um ambiente virtual, elas não excluem a possibilidade de interação entre os participantes. Grupos de discussão, salas de chat e atividades colaborativas permitem que os professores compartilhem experiências, discutam desafios comuns e troquem ideias sobre práticas pedagógicas bem-sucedidas. Essa colaboração entre pares pode enriquecer a experiência de aprendizado e fortalecer a comunidade educacional, mesmo à distância.

Ante o exposto, pede o recebimento da presente proposição que, após análise das Comissões Técnicas deste Poder Legislativo, seja submetida ao soberano Plenário, onde desde logo roga-se a aprovação de todos os nobres Vereadores.

Desta forma, solicito ao D. plenário apoio para que obtenhamos a aprovação deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Araucária, 17 de junho de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2024 13:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667063a3de6a0.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 17/06/2024 13:26

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
SEBASTIAO VALTER FERNANDES
17/06/2024 13:25:38
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

(assinado eletronicamente)

Sebastião Valter Fernandes

Vereador